



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24399/2022.

OBJETO: A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tem a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis; **GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 e ARLA**, para abastecimento da frota de veículos do Município de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital e seus anexos.

Valor Máximo: R\$ 10.071.997,00 (Dez milhões, setenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais);

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia 22/06/2022;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia 22/06/2022, a partir das 09:15 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia 22/06/2022, às 09:00 horas 15 minutos.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24399/2022.

OBJETO: A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tem a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis; **GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 e ARLA**, para abastecimento da frota de veículos do Município de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital e seus anexos.

Valor Máximo: R\$ 10.071.997,00 (Dez milhões, setenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais);

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura ¹;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia 22/06/2022;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia 22/06/2022, a partir das 09:15 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia 22/06/2022, às 09:00 horas 15 minutos.

ENDEREÇOS

PREGOEIRO: Julio César Nunes de Almeida

Fone: (45) 3521-1374 – email: licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com

Horário de expediente: das 08:00 às 17:00 horas

Praça Getulio Vargas, nº 260 - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo I A – Relação de Veículos;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Minuta de Contrato;

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema www.comprasnet.gov.br.

PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasnet.gov.br.
- 1.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelos e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 1.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação.
- 1.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, as respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br para conhecimento de todos os interessados;
- 1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- 2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 2.2.1. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - 2.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - 2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - 2.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 2.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
- 2.2.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 2.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.5. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto:

3.1.1. Termo de Referência.

3.1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - I. Conduzir a sessão pública;
 - II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII. Indicar o vencedor do certame;
 - IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 4.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.
- 5. DO CREDENCIAMENTO**
- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.comprasnet.gov.br.
- 6.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.comprasnet.gov.br.
- 6.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7. **O fornecedor deverá remeter (anexar), no prazo estabelecido no edital, exclusivamente via sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação e a proposta de preço e, quando necessários, os documentos complementares**

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.3. A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a descrição do objeto, marca/modelo(s) ofertada(s) quando solicitada(s), e o preço total do item/grupo, conforme indicado no Edital.
- 7.4. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações "FABRICAÇÃO PRÓPRIA" e/ou "MARCA PRÓPRIA", a fim de não identificar o licitante.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 7.5. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.6. O não envio da documentação solicitada no item 7.1 acarretará na desclassificação do licitante.
- 7.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**
- 7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2. **A proposta de preços inicial** deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.comprasnet.gov.br, devendo conter:
- 8.2.1. Preço total do grupo/item, com até duas casas decimais após a vírgula;
- 8.2.2. Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.
- 8.3. **A proposta de preços final** deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.comprasnet.gov.br, **NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS**, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, devendo conter:
- 8.3.1. Preço unitário e total do(s) item(ns) e grupos(s), com até duas casas decimais após a vírgula;
- 8.3.2. Marca/modelo/fabricante (quando solicitada)– (Observar o sub-item 8.4);
- 8.3.3. Descrição detalhada do objeto;
- 8.3.4. Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
- 8.3.5. Prazo de validade da proposta: 60 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
- 8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.5. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do pregoeiro, sob qualquer justificativa.
- 8.6. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 8.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.8. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

8.9. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.

9.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance(s) enviado(s) nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. A licitante que ofertar o menor valor global para um lote terá registrado somente o valor unitário de cada item, podendo ao final da disputa reduzir os valores nos itens em que se faça necessário uma eventual negociação com o pregoeiro.

9.25. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

10. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.2. O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. DO JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.comprasnet.gov.com.br no prazo de até **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, **valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula**, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.

11.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 13.2.1. SICAF;
- 13.2.2. Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.

13.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

13.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

13.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.

13.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.13. A verificação, pelo Pregoeiro, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

14.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

- I. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- IV. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VII. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- VIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- IX. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;
- X. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- XI. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
 - a) Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, o Pregoeiro realizará diligência para verificação destes, ou exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Fornecimento e/ou Nota Fiscal), na forma prevista no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93.
 - b) Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 90 da Lei 8.666/93, e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.
- XII. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

XIII. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social, já exigível e apresentados na forma da Lei, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

XIII1. Quando se tratar de empresas S/A:

Publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis), sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) independente (s).

XIII2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária:

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art.5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

XIII3. Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):

Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

XIII4. A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o balanço de abertura e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

XIII5. Até 31/07/2022, será aceito o Balanço Patrimonial do exercício 2020.

XVI. Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), ou outro órgão responsável, em vigência;

14.2. O licitante disponibilizará, quando solicitado pelo Pregoeiro em diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, notas fiscais, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

14.3. **Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente do sistema www.comprasnet.gov.br.**

14.4. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.

14.5. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

14.6. A documentação de que trata o item 14.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.

14.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.9. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.comprasnet.gov.br, sob pena de decair do direito à contratação.

14.10. Ultrapassado o prazo previsto no item 14.9, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, **de forma motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. **A falta de manifestação motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.8. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.

15.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Encerrada a etapa de recursos, o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

17.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

17.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da Nota de Empenho.

17.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.

17.5. Assinatura do instrumento contratual somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.

17.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no Edital e anexos.

17.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.7.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.7.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

17.7.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.²

18.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.

18.2. As Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III - O preço unitário;
- IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;

² Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 18 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

V - A indicação do respectivo processo licitatório.

18.3. Com fundamento no art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplimento cometido, a empresa que:

18.3.1. Não manter sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
- b) Deixar de manter as condições de habilitação;
- c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.

18.3.1.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.

18.3.2. Deixar de Celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preços: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato / Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de validade da sua proposta: Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Ata de Registro de Preços: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

18.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato / Ata de Registro de Preços, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Pela inexecução parcial do Contrato / Ata de Registro de Preços: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;
- b) Pela inexecução total do Contrato / Ata de Registro de Preços: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.
- c) Se a contratada ceder o objeto contratual, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias: Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

18.3.4. Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;
- b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;

18.3.4.1. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 18.3.5. Cometer fraude fiscal:
- Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
 - Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
 - Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.
- 18.3.5.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- 18.3.5.2. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- 18.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:
- Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
 - Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.
- 18.3.6.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato / Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- 18.4. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:
- Advertência, nos casos de menor gravidade;
 - Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato / Ata de Registro de Preços, incidindo sanções específicas, conforme item 19.3.3 “b” acima.
- 18.4.1. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
- 18.5. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 18.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 18.7. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- O dano causado à administração;
 - O caráter educativo da pena;
 - A reincidência como maus antecedentes;
 - A proporcionalidade.
- 18.8. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

18.9. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato.

19.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19.3. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;

19.4. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

20.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

20.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.10. Quaisquer esclarecimentos devera ser formalizado preferencialmente pelo e-mail e-mail do Pregoeiro licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.

20.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 02 de Junho de 2022.

Nilton Aparecido Bobato
Secretária Municipal da Administração

Pregão Eletrônico nº 084/2022
TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1. DO OBJETO;

Contratação de empresa para eventual fornecimento de combustível (**Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e ARLA 32**), para abastecimento da frota de veículos do Município de Foz do Iguaçu, sendo:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM , sendo produto de primeira qualidade livre de impurezas e imperfeições, com padrões satisfatório de rendimento.	Litros	500.000	6,96	3.480.000,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM , sendo produto de primeira qualidade livre de impurezas e imperfeições, com padrões satisfatório de rendimento.	Litros	500.000	6,48	3.240.000,00
3	ÓLEO DIESEL S-10 , sendo produto de primeira qualidade livre de impurezas e imperfeições, com padrões satisfatório de rendimento.	Litros	500.000	6,65	3.325.000,00
4	ARLA 32 - Agente Redutor de Emissões Nox Para Gases de Escapes em Veículos Equipados Com Sistema SCR sendo produto de primeira qualidade livre de impurezas e imperfeições, com padrões satisfatório de rendimento. c/ 20 Litros	Galão	300	89,99	26.997,00

Obs: Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, **prevalecerá sempre a descrição deste Edital.**

1.1. **VALOR MÁXIMO TOTAL R\$ 10.071.997,00 (Dez e setenta e um mil e novecentos e noventa e sete reais).**

1.2. **A média mensal do consumo de combustível é de no máximo 17.000 (Dezessete mil) litros de óleo diesel comum, e 35.000 (Trinta e Cinco Mil) litros de gasolina comum e 26.000 (Trinta e Seis Mil) Litros de óleo diesel S10.**

2. JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista atender as necessidades de abastecimento dos veículos leves, caminhões, máquinas pesadas, ônibus e camionetas da frota do Município e viaturas operacionais e administrativas deste Município Foz do Iguaçu.

3. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1. Os produtos deverão atender todas as normas, especificações e exigências da ANP- Agência Nacional de Petróleo.

3.2. A Proponente deverá dispor de 01 (um) posto de abastecimento, que possua o atendimento diariamente, a uma **distância máxima de 10 (dez) Km** da sede da Diretoria de Serviços e Manutenção (DISM), assistida por esta Secretaria Municipal de Obras (SMOB) situada na Rua Di Cavalcanti, 1415 – Jd. Das Nações.

3.3. O abastecimento da frota será realizado no Município de Foz do Iguaçu, diretamente nas bombas de abastecimento da(s) proponente(s), conforme autorização expedida pelo setor responsável mediante relação de abastecimento assinada por servidor de carreira ou bombeiro previamente designado, após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do Contrato.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4. PRAZO:

O prazo de duração do Contrato: **12 (doze) meses**, após assinatura do Contrato, **podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos caso haver saldo**, por tratar de forma contínua, prevista no art. 57, inciso I e II, § 1º e IV, § 2º e § 4º da Lei n.º 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

5. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS;

5.1. O valor do(s) combustível (is) (Gasolina Comum e Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10) dos **item nº 01, 02 e 03**, deves(em) ser(em) pela **SOMA do PREÇO MÍNIMO e PREÇO MÉDIO da (ANP) para prática dos reequilíbrios**, conforme valores relativos à tabela de Síntese dos Preços Praticados da ANP, relativamente a cidade de Foz do Iguaçu/PR ou a mais próxima do Município, obtidas através do site; <http://www.anp.gov.br/preço/prc/ResumoPorMunicipioPosto.asp>.

a) Exemplo de cálculo para Reequilíbrio:

- Percentual de desconto empresa vencedora **1,25%**
- Gasolina Comum – Consulta ANP data 20/05/2022 – **MÍNIMO R\$ 6,95;**
- Gasolina Comum – Consulta ANP data 20/05/2022 – **MÉDIA R\$ 7,134;**
- **Soma preço Mínimo e Média: R\$ 6,95 + R\$ 7,134 = R\$ 14,084 ÷ 2 = R\$ 7,042 – 1,25% = R\$ 6,95.**
- **Preço Final com desconto no valor de R\$ 6,95.**

5.2. O preço por litro da **Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S - 10**, e Agente Redutor de Emissões Nox Para Gases de Escapes em Veículos Equipados Com Sistema **SCR** poderão ser autorizados os **Reequilíbrio Econômico Financeiro**, para mais ou para menos, na mesma época e no mesmo percentual, caso haja variação no(s) preço(s) praticado(s) pela(s) distribuidora (s), autorizado ou determinado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, por Nota Fiscal da Distribuidora que o aumento comprove que esta acima da tabela ANP (média de preço), outro Órgão que venha a substituí-la, conforme previsto no Art. 65, II, d, da Lei 8666/93, atos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis.

5.3. Caso a Contratada venha praticar junto ao mercado promocional inferior ao Valor contratado, com reajuste através do **Preço Mínimo e Preço Médio** da Tabela Mensal de Levantamento de Preço da ANP – Agência Nacional de Petróleo - <http://www.anp.gov.br/preço/prc/ResumoPorMunicipioPosto.asp>, deverá repassar tal preço à Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS;

6.1. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

6.2. A Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização;

6.3. O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor. Para isto, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, Art. 8º);

6.4. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

6.5. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

7.1. Possuir instalações com infra-estrutura mínima e pessoal qualificado para a distribuição e abastecimento da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;

7.2. Realizar o abastecimento dos veículos do Município de acordo com as Normas Técnicas e obrigações constantes deste termo. A Secretaria Municipal de Obras de Foz do Iguaçu, poderão solicitar resultado de análise de amostras dos combustíveis, ou ainda, solicitar amostras para efetuar análise de qualidade dos combustíveis para certificação de que os mesmos se encontram de acordo com as Normas da ABNT e ANP;

7.3. A licitante vencedora deverá fornecer requisição (Eletrônica) em duas vias, conforme especificações abaixo:

- a) data do abastecimento;
- b) a quantidade de litros fornecida;
- c) o tipo de combustível;
- d) o valor do litro de combustível;
- e) o valor total da litragem abastecida;
- f) a marca e o tipo do veículo;
- g) a placa do veículo;
- h) a quilometragem do veículo;
- i) o nome do condutor do veículo;
- j) a assinatura do funcionário da licitante vencedora.

7.4. Responsabilizar-se pelo preenchimento da requisição (Eletrônica) fornecida no momento do abastecimento.

7.5. Abastecer, somente os veículos deste Município que integrem a frota do Município, conforme relação de veículos informada no **ANEXO I**.

7.6. Realizar o abastecimento dos veículos por meio de funcionários treinados e qualificados para tal;

7.7. Verificar sempre se o veículo a ser abastecido consta da relação fornecida pelo órgão requisitante

7.8. A relação de veículos que consta neste Termo de Referência (Anexo I –A), somente será poderá ser alterada com autorização da Secretaria Municipal de Obras de Foz do Iguaçu;

7.9. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, que deverão obedecer às especificações determinadas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado;

7.10. Fornecer, quando solicitado, no decorrer da vigência contratual, cópia autenticada do Teste de Estanquidade (Certificado de Estanquidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível) com validade no presente exercício.

7.11. Enviar no período de vigência do Contrato as Notas Fiscais de Compra dos referidos combustíveis na Distribuidora, ao Fiscal do Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;

8.1. Conferir o documento de cobrança com as requisições de abastecimento;

8.2. O Condutor do veículo da PMFI deverá se identificar junto ao Posto de Abastecimento da licitante vencedora com apresentação de documento oficial (Carteira Funcional e “Requisição Padrão”, devidamente autorizada por escrito pela autoridade competente da PMFI. Caso haja recusa de identificação por parte do condutor não poderá ser abastecido o veículo;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.3. O Diretor dos Serviços e Manutenção (DISM) de Foz do Iguaçu, será o responsável pela conferência de toda documentação e controle de consumo e dar os devidos encaminhamentos para o processamento e pagamento na Nota Fiscal/Fatura;

8.4. Manter atualizada a relação de veículos a serem abastecidos, encaminhando a licitante vencedora, sempre que houver alteração, nova listagem;

8.5. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada;

9. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO;

9.1. Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

- **Gestor do Contrato: Ivatan Batista dos Reis**, Diretor de Serviços e Manutenção
- **Fiscal do Contrato: Waldir Tessaro**, Frentista I

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	RECURSOS
15.03.04.122.0150.2139.339030.1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Foz do Iguaçu, 23 de maio de 2022.

Arq. Luis Cezar Furlan
Secretario Municipal de Obras

ANEXO I – A

RELAÇÃO DE VEÍCULO LEVES, PESADOS, ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
ITEM	PLACA	TIPO/TIPO	ANO	RENAVAM	PROPRIEDADE



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1	AIM-3628	VW/GOL	1999	716444496	PMFI
2	AIM-3649	VW/GOL	1999	716446855	PMFI
3	KLW-3669	FIAT/PÁLIO	1999	173925480	DOAÇÃO R.F
4	AIV-7323	VW/KOMBI	1985		CODEFI
5	AIB-1198	FIAT/FIORINO	1997	705573516	ESTADO
6	BKH-7590	CAMIONETE/FORD F-1000 COUNTRY	1995	632431059	DOAÇÃO R.F
7	AEW-4622	FORD/ESCORT	1989		CODEFI
8	AOS-0987	VW/KOMBI6323	1997	674229703	CODEFI
9	BZJ-5200	VW/PARATI CL	1993	615514844	DOAÇÃO R.F
10	AED-6321	FIAT/TEMPRA	1993	614385008	DOAÇÃO R.F
11	AEH-5992	VW/KOMBI	1994		CODEFI
12	CFC-5639	VW/KOMBI	1996	655056491	DOAÇÃO R.F
13	AGF-9733	GM/D-20	1985	521440262	DOAÇÃO R.F
14	AJD-7372	GM/D-20	1985	511450605	PMFI
15	CAJ-1563	FIAT/UNO	1995	633778419	DOAÇÃO R.F
16	KDA-0C62	FORD/F-1000	1997	6850105750	DOAÇÃO R.F
17	AIU-7351	VW/KOMBI	1985	530660113	CODEFI
18	AIU-7323	VW/KOMBI	1985	530974746	CODEFI
19	APY-0465	FIAT/DOBLO ELX	2008	960651837	PMFI
20	BSH-0148	FIAT/UNO	1999	627394604	DOAÇÃO R.F
21	HDB-4094	VW/GOL	2005	871136970	DOAÇÃO R.F
22	HDT-4639	FIAT/STRADA	2006	908970242	PMFI
23	ALU-2024	GM/ASTRA ELEGANCE 2.0	2004	828159505	PMFI
24	AOD-8569	GM/CORSA SEDAN LIFE 1.6	2006	898904609	PMFI
25	DQO-1622	FIAT/DOBLO	2006	885658710	DOAÇÃO R.F
26	AEW-4293	FORD/PAMPA	1988	521982340	CODEFI
27	AUE-7453	FIAT/UNO MILLE	2011	335765114	PMFI
28	AUE-3583	FIAT/UNO MILLE	2011	335103600	PMFI
29	AUM-5987	FIAT/UNO MILLE	2011	352131705	PMFI
30	AUM-7135	FIAT/UNO MILLE	2011	352775947	PMFI
31	AKN-8781	GM/CORSA HATCH	2002	791397807	PMFI
32	KEN-1767	FORD/F350	2005	762864290	DOAÇÃO R.F
33	IEG-6263	FIAT/FIORINO	1996	646384899	DOAÇÃO R.F
34	CMW-9927	NISSAN/FRONTIER 4X4 XE	2005	862469511	PMFI
35	BCE-8098	CHEVROLET/ONIX 1.0 JOYE	2018	1154718171	PMFI
36	BCG-5996	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOYE	2018	1157620741	PMFI
37	BCG-5997	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOYE	2018	1157616809	PMFI
38	AKF-3568	GM/BLAZER EXECUTIVE	2002	780864085	PMFI
39	AUE-3597	FIAT/UNO MILLE	2011	335102433	PMFI
40	AKL-9775	GM/CORSA HATCH	2002	789589249	PMFI
41	AVE-9271	CHANA	2012	459278720	PMFI
42	MHQ-1C61	TOYOTA/COROLLA XLI	2010	195377117	PMFI
43	AVN-6E93	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	2012	472291211	PMFI



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

44	AIP-4924	MOTOCICLETA HONDA	1999	718687396	PMFI
45	AMR--3593	MTOCICLETA HONDA TITAN 150 KS	2005	852828390	DOAÇÃO R.F
46	AJO-1679	MOTOCICLETAHONDA CG 125 TITAN	2000	746590717	DOAÇÃO R.F
47	DEQ-9826	MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125	2003	800715322	DOAÇÃO R.F
48	AXA-8B20	GM/MONTANA 1.8 CONQUEST 8 V	2013	545860296	DOAÇÃO R.F
49	ASB-4F73	FIAT/STRADA 1.3 FIRE CS	2009	182383326	DOAÇÃO R.F
50	ATV-0166	GM/MONTANA 1.8 CONQUEST 8 V	2012	471864706	DOAÇÃO R.F
51	NID-3501	NISSAN FRONTIER XE CD 4X2 2.2 TB	2009	192872842	DOAÇÃO R.F
52	CMW-8783	NISSAN/FRONTIER CD4X4 TIT 2.8 TDI	2005	862905214	PMFI
53	ANI-3214	FIAT/DUCATO MULT VETRATO 2.8 T ALTO	2005	871992523	PMFI
54	AJQ-9040	MOTOCICLETAHONDA 125 CARGO KS	2001	750078243	PMFI
55	ALX-6628	MOTOCICLETA HONDA/125 BROS	2004	832327891	PMFI
56	AMO-4533	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TORNADO	2005	849837278	PMFI
57	AMO-4526	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TORNADO	2005	849837286	PMFI
58	AMO-4778	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	849837235	PMFI
59	AMO-4528	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	849837332	PMFI
60	ACE-0067	RENAULU/SCENIC	2003	816953210	PMFI
ONIBUS E CAMINHÕES					
61	GVJ-9361	SCANIA	1985	241652529	DOAÇÃO R.F
62	ABZ-0251	VOLVO	1991	600138747	DOAÇÃO R.F
63	JDD-6423	SCANIA	1987		DOAÇÃO R.F
64	BYB-6788	SCANIA	1994		DOAÇÃO R.F
65	BYD-2720	SCANIA	1985		DOAÇÃO R.F
66	BTT-3237	VOLVO	1988		DOAÇÃO R.F
67	AZS-4252	IVECO/TECTOR 240E28	2015	1053760687	PMFI
68	AZS-4253	IVECO/TECTOR 240E28	2015	1053762540	PMFI
69	AZR-8786	IVECO/TECTOR 240E28	2014	1052557144	PMFI
70	AZR-8789	IVECO/TECTOR 240E28	2014	1052563063	PMFI
71	AZU-0491	REBOQUE/PRANCHA SR/JHV SRPR 2E	2015		PMFI
72	CYF-2415	FORD/CARGO	1999	714914819	PMFI
73	ANY-1795	REB/FORTCAR PRISMA	2004		PMFI
74	AIV-2218	M.BENZ BASC.	1976	576870378	CODEFI
75	AIV-5889	M.BENZ 1113	1976	517369494	CODEFI
76	AEW-1245	M.BENZ/ LS 1630	1994	625127730	PMFI
77	CIT-3411	CAMINHÃO FURGÃO	1986	671165062	DOAÇÃO R.F
78	IIT-3458	GMC/IMP/15.190	1998	714176150	DOAÇÃO R.F
79	AAB-8875	CAMINHÃO FORD/CARGO	1986	519805151	DOAÇÃO R.F



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

80	MBO-5460	FORD/F-4000	1982	542702169	DOAÇÃO R.F
81	BSF-3586	CAMINHÃO SCANIA	1995		DOAÇÃO R.F
82	AHF-4195	CAMINHÃO FURGÃO VW/7.100	1997	680467785	PMFI
83	AEW-4232	FORD/F14000	1987	521958059	CODEFI
84	AIA-7866	CAMINHÃO VW/8.140	1997	705163687	PMFI
85	AJH-8273	CAMINHÃO/IMP/IVECOFIAT E160E213	1999	736714669	PMFI
86	AEW-4332	FORD/F14000	1987	522010105	CODEFI
87	ACV-2459	FORD/F14000	1987	603489168	CODEFI
88	AJE-4603	MERCEDES BENZ 1118	1987	522049907	PMFI
89	AKO-1E84	VW/8120 WORKER	2002	793330971	DOAÇÃO R.F
90	AHV-2611	VW/8140	1998	698392523	PMFI
91	AIZ-0936	ONIBUS VOLVO	1999	728707040	DOAÇÃO R.F
92	ADK-9134	ÔNIBUS	1989	591157560	DOAÇÃO R.F
93	BEG-1G36	CAMINHÃO M.BENZ ACCELO 1016	2020	1233965228	PMFI
94	BEG-1G37	CAMINHÃO M.BENZ ACCELO 1016	2020	1235472369	PMFI
95	BEG-1G38	CAMINHÃO M.BENZ ACCELO 1016	2020	1233965830	PMFI
96	BEG-1G39	CAMINHÃO M.BENZ ACCELO 1016	2020	1235472946	PMFI
97	ADQ-2G49	CAMINHÃO SCANIA T113 H 360 4X2	1993	609308432	PMFI
98	AES-1186	SCANIA/T113 H 4X2 360	1994	622208500	PMFI
99	BCU-6A69	VW/17.190 CRM 4X2 4P	2018	1179500188	PMFI
100	BBU-7696	VW/24.280CRM 6X2	2017	1139131505	PMFI
101	CGR-3030	CAVALO SCANIA T113 H0360	1997	682478350	PMFI
102	BCV-9J07	FORD/CARGO 2631 6X4	2018	1181657137	PMFI
103	AYC-0434	CAMINHÃO VW/13.190	2013	996597476	PMFI
104	AYC-0435	CAMINHÃO VW/13.190	2013	996576614	PMFI
105	KMZ-3249	CAMINHÃO VW/1214C		689545100	PMFI
106	BDE-8G55	CAMINHÃO BASCULANTE/FORD/CARGO 2423 B	2019	1196281880	PMFI
107	BDE-8G56	CAMINHÃO BASCULANTE/FORD/CARGO 2423 B	2019	1196303328	PMFI
108	BDE-8G57	CAMINHÃO BASCULANTE/FORD/CARGO 2423 B	2019	1196303816	PMFI
109	BDE-8G60	CAMINHÃO BASCULANTE/FORD/CARGO 2423 B	2019	1196378948	PMFI
110	BDH-0G89	CAMINHÃO BASCULANTE/FORD/CARGO 2423 B	2019	1200028420	PMFI
111	ABL-5C84	CAMINHÃO BASCULANTE/FORD/CARGO 2423 B	2019	1200023703	PMFI
112	BDW-1D43	CAMINHÃO TANQUE, M.BENS ATEGO 2430	2019	1222038711	PMFI



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

113	BDW-8E78	CAMINHÃO POLIGUINDASTE	M.BENZ/ATEGO	2430	2019	1223188180	PMFI
114	BEV-8G69	CAMINHÃO (comboio)	M.BENZ/ATEGO	1719	2021	1253116447	PMFI
MAQUINAS PESADAS							
115	MN-02	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 B			1975		PMFI
116	MN-07	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140 B			1974		PMFI
117	MN-09	MOTONIVELADORA CASE 85B			2014		PMFI
118	MN-10	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND					PMFI
119	PC-06	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55			1987		PMFI
120	PC-07	PÁ CARREGADEIRA CASE W20E			2014		PMFI
121	RE-04	RETRO ESCAVADEIRA M. FERGUNSON			1986		PMFI
122	RE-05	RETRO ESCAVADEIRA M. FERGUNSON MF 96			2007		PMFI
123	RE-06	RETRO ESCAVADEIRA M. FERGUNSON			2013		PMFI
124	RE-07	RETRO ESCAVADEIRA JCB -serie 0879			2019		PMFI
125	RE-08	RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406			2017		PMFI
126	RE-09	RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E			2019		PMFI
127	RE-10	RETRO ESCAVADEIRA JCB - serie 0994			2019		PMFI
128	RE-11	RETRO ESCAVADEIRA JCB			2019		PMFI
129	RE-12	RETRO ESCAVADEIRA JCB			2019		PMFI
130	PCH-01	PÁ ESCAVADEIRA HIDRAULICA.DOOSANDX225LCA BR			2014		PMFI
131	PCH-02	PÁ ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB			2019		JUSTIÇA FEDERAL
132	RC-04	ROLO VIBRATORIO ARTICULADO TANDEM BW 138			2019		PMFI
133	RC-05	ROLO HANN HD 14 VT			2019		PMFI
134	RC-06	ROLO VIBRATORIO CW34			2018		PMFI
135	RC-07	ROLO COMPACTADOR CW-34			2019		PMFI
136	RC-08	ROLO COMPACTADOR TANDEM CILINDRO DUPLO			2019		PMFI
137	RC-09	ROLO COMPACTADOR BOMAG			2019		PMFI
138	RC-10	ROLO COMPACTADOR BOMAG			2019		PMFI
139	RC-11	ROLO COMPACTADOR BOMAG			2019		PMFI
140	RC-12	ROLO COMPACTADOR BOMAG			2019		PMFI
141		ROLO COMPACTADOR CARTEPILLAR			2014		PMFI



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

142	RC-13	ROLO COMPACTADOR TANDEM CARTEPILLAR CB-10			PMFI
143	TE-05	TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D-50	1987		PMFI
144	TE-06	TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND			PMFI
145	TA-07	TRATOR AGRÍCOLA M. FERGUNSON	2008		PMFI
146	TA-08	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND 7630	2012		PMFI
147	TA-09	TRATOR AGRICOLA CASE II	2014		PMFI
148	TA-10	TRATOR AGRICOLA YANMAR SOLIS 75	2019		PMFI
149	TA-11	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS U80 ROPS	2019		
150	PC-08	PA CARREGADEIRA CASE 621E	2018		PMFI
151	PC-09	PA CARREGADEIRA CASE W20			PMFI
152		COMPACTADOR DE SOLO (SAPO)	2017		PMFI
153	VA-230	VIBRO ACABADORA CIBER 230	2011		PMFI
154	VA-4000	VIBRO ACABADORA VA 4000	2019		PMFI
155	MC-01	MINI CARREGADEIRA - BOBCAT	2011		PMFI
156	MC-02	MINI CARREGADEIRA - BOBCAT-S-570	2017		PMFI
157	MC-03	MINI CARREGADEIRA CASE SV 185	2018		158
158	MC-04	MINI CARREGADEIRA CASE SV 186	2019		159
159	MC-05	MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND	2019		160
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
	PREFIXO	PLACA	TIPO		
160	AVU-0837	FIAT/STRADA WORKING	2012	479811385	PMFI
161	ACH-1149	M.BENZ/L1513	1976	517369613	PMFI
162	ANH-5579	GM/S10 COLINA D 4X4 2.8 TDI	2005	871267080	PMFI
163	ATI-2171	FORD/RANGER	2010	264122119	PMFI
164	CMP-4059	FIAT/FIORINO 1.5 I.E	1998	694787310	PROVOPAR
165	BDF-1D40	VW/SAVEIRO RB MBVS	2019	1196995149	
166	PRT-2D37	MONTANA LS ECONOFLEX	2018	1173091081	
167	ATE-5A91	VW/SAVEIRO 1.6 MI	2010	255333030	PMFI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
168	AIM-4766	VW/GOL	1999	716530538	PMFI
169	AUE-4598	FIAT/UNO MILLE	2011	335340989	PMFI
170	AUE-3582	FIAT/UNO MILLE	2011	335101216	PMFI
171	AUE-4599	FIAT/UNO MILLE	2011	335342108	PMFI
172	AUE-4603	FIAT/DOBLO	2011	335339956	PMFI
173	AUE-6288	FIAT/DOBLO	2011	335584691	PMFI
174	AZV-6373	VW/GOL TL MB S	2015	1059505000	PMFI
175	AMP-9410	MOTOCICLETA HONDA FAN 125	2005	851472923	PMFI



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

176	ALX-6608	MOTOCICLETA HONDA/125 BROS	2004	832327891	PMFI
177	ALX-6624	MOTOCICLETA HONDA/125 BROS	2004	832327905	PMFI
178	AMO-4698	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	849837260	PMFI
179	AMP-9465	MOTOCICLETA FAN 125	2005	851472834	PMFI
180	AMP-9415	MOTOCICLETA FAN 125	2005	851472842	PMFI
181	AMZ-6212	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862114110	PMFI
182	AMO-4704	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TORNADO	2005	869837308	PMFI
183	AMZ-6195	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862115000	PMFI
184	ALS-6441	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2004	826864830	PMFI
185	AMZ-6210	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862114519	PMFI
186	AMZ-6497	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862115876	PMFI
187	AMO-4529	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TORNADO	2005	849837340	PMFI
188	AMO-4719	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	849837251	PMFI
189	BCS-2B82	VW/FOX 1.6 CONNECT	2018	1176218252	PMFI
190	BCS-2B83	VW/FOX 1.6 CONNECT	2018	1176217442	PMFI
191	AIQ-2642	MOTOCICLETA HONDA/NX 200	1999	719203732	PMFI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
192	AWE-1780	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2012	495262102	PMFI
193	AWD-4120	FIAT/DOBLO ATTRACTIV	2012	494128763	PMFI
194	APQ-9549	GM/CLASSIC LIFE	2008	950990612	PMFI
195	APQ-9556	GM/CLASSIC LIFE	2007	950990620	PMFI
196	KEO-0159	FORD/FIESTA	2002	769797628	DOAÇÃO R.F
197	AIY-6889	FORD/FIESTA	1999	726285803	DOAÇÃO R.F
198	ARZ-9644	GM/CORSA SEDAN	2010	180871765	PMFI
199	ARZ-9649	GM/CORSA SEDAN	2010	180876260	PMFI
200	ARZ-9651	GM/CORSA SEDAN	2010	180875302	PMFI
201	ATD-6764	CHEVROLET/CLASSIC	2010	254005276	PMFI
202	ATD-6598	CHEVROLET/CLASSIC	2010	254005691	PMFI
203	AWN-3239	NISSAN LIVINIA	2012	505000970	PMFI
204	ATH-0421	VW/KOMBI	2010	259350710	PMFI
205	ATH-0427	VW/BOMBI	2010	259348899	PMFI
206	ANA-8E57	FIAT/PÁLIO WEEKEND HLX	2005	863071325	PMFI
207	AXL-0842	FIAT/SIENA EL	2013	575160144	PMFI
208	EFR-3152	VW/CAMINHÃO	2010	231780010	PMFI
209	AXO-1691	TOPIC VAN	2013	586589511	PMFI
210	AQZ-0891	FIAT/UNO MILLE	2009	124926339	PMFI
211	AQZ-0893	FIAT/UNO MILLE	2009	124926452	PMFI
212	AQZ-0895	FIAT/UNO MILLE	2009	124926576	PMFI
213	AQZ-0897	FIAT/UNO MILLE	2009	124926746	PMFI
214	BAX-8617	FIAT/DOBLO ESSENCE 7L	2016	1103485072	PMFI
215	FYB-4855	RENAULT/SANDERO AUTH 10	2017	1123920335	PMFI
216	BDA-0F56	CHEVROLET/SPIN 1.8 AT LTZ	2019	1188743632	PMFI



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

217	AQZ-0904	FIAT/UNO MILLE	2009	124926622	PMFI
218	BBV-2884	VW/NOVO GOL TL MBV	2017	1139936961	PMFI
219	BBV-8734	VW/NOVO GOL TL MBV	2017	1140906922	PMFI
220	BBV2887	VW/NOVO GOL TL MBV	2017	1139927440	PMFI
221	BBV-2885	VW/NOVO GOL TL MBV	2017	1139934586	PMFI
222	BBV-2886	VW/NOVO GOL TL MBV	2017	1139920700	PMFI
223	BBV-8732	VW/NOVO GOL TL MBV	2017	11400913422	PMFI
224	BCC-7442	VW/NOVO GOL TL MBV	2018	1151511410	PMFI
225	BEE-2H95	VW/OL 1.6 MBS	2020	1232702312	PMFI
226	BEE-2H98	VW/OL 1.6 MBS	2020	1232701458	PMFI
227	BCJ-8729	VW/FOX CONNECT	2018	1163005476	PMFI
228	BCJ-8728	VW/FOX CONNECT	2018	1163007720	PMFI
229	PBX-0241	VW/AIRCROSS START 1.6	2020	1210525329	PMFI
230	BEC-2G32	GM/SPIN 1.8	2020	1229754277	PMFI
231	BEJ-7F97	FIAT/MOBI LIKE	2020	1240566392	PMFI
232	BCJ-8733	VW/NOVO GOL TL MBV	2017	1140911462	PMFI
233	BDS-3B50	VW/GOL 1.6 L MBS	2019	1217029955	PMFI
234	BDA-8G25	I/M. BENZ 415 TRANSF PA	2019	1185830631	PMFI
235	GHD-1898	GM/MONTANA 1.4 CONQUEST	2016	1122779167	PMFI
236	BBV-8733	VW/GOL NOVO 1.6	2018	1140911462	PMFI
237	BCM-7541	CHEV/SPIN 1.8 MT LTZ	2018	1167742351	PMFI
238	PBQ-4D65	VW/NEOBUS TH O	2019	1185722935	PMFI
239	BEK-4G91	CHEV/SPIN 1.8 MT PREMIER	2020	1241544910	PMFI
240	BEK-4G93	CHEV/SPIN 1.8 MT PREMIER	2020	1241544767	PMFI
241	BEK-4G94	CHEV/SPIN 1.8 MT PREMIER	2020	1241544279	PMFI
242	BEK-4G90	CHEV/SPIN 1.8 MT PREMIER	2021	1241545208	PMFI
243	BEK-4G89	CHEV/SPIN 1.8 MT PREMIER	2021	1241548207	PMFI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
244	AUE-6280	FIAT/UNO MILLE	2011	335585922	PMFI
245	JGJ-4F16	RENAULT/MASTER 2.8 DTI 114 CV	2004	831111097	PMFI
246	AMV--8A45	FIAT/DUCATO 2.8 TURBO DIESEL	2005	857803980	PMFI
247	BDB-4F20	CHEVROLET/ONIX HATCH JOY 1.0	2018	1189831373	PMFI
248	BCH-1335	FIAT/DUCATO MAXICARGO/FURGÃO 2.8 TB	2018	115852804	PMFI
249	LCV-7875	GM/MERIVE JOY	2006	882888609	PMFI
250	AUR-3C10	RENAULT/LOGAN EXP 16	2011	384792448	PMFI
251	AKN-9274	GM/CORA HATCH	2002	791399192	PMFI
252	ANR-3505	GM/CORSA SEDAN SUPER	2006	881831735	PMFI
253	AOW-9367	FIAT/STRADA	2007	924292385	PMFI
GABINETE DO PREFEITO					
254	AUQ-0760	MITSUBISH OUTLANDER	2012	376226846	PMFI
255	JKI-7567	I/RENAULT/FLUENCE DYN20A	2012	497160129	PMFI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO					
256	ELZ-6882	TOYOTA/COROLLA XEI 1.8 FLEX	2009		DOAÇÃO R.F



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

257	AUK-7186	FIAT/UNO MILLE	2011	346604141	PMFI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
258	AVA-5787	FIAT/DOBLO	2012	453013023	PMFI
259	AJX-7433	GM/PICK-UP CORSA	2001	760203288	DOAÇÃO R.F
260	CNV-7086	GM/SILVERADO	1999	718009657	PMFI
261	HNK-0223	FIAT/UNO MILLE WAY	2008	209273445	PMFI
262	BCG-0259	VW/GOL TL MBV	2018	1156916434	PMFI
263	ASJ-4E27	GM/BLAZER COLINA 4X4	2009	199691703	PMFI
264	BDB-9E40	RENAULT/MASTER MBUS L3H2	2019	1189846508	PMFI
265	AUP-8D60	RENAULT/MASTER MBUS L3H2	2011	373287640	PMFI
266	ANI-3217	FIAT/DUCATO MULT JAEDI T	2005	872118177	PMFI
267	BEE-3F24	RENAULT/MASTER L3H2	2019	1226403015	
268	MHQ-1C51	TOYOTA/COROLLA XLI 1.8	2010	195374754	PMFI
269	EJA-0F00	FORD/FIESTA	2009	192542842	PMFI
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ANTIDROGAS					
270	ANH-3280	FIAT/PALIO WEEK HLX	2005	870983121	PMFI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
271	ARM-8533	FIAT/PÁLIO WEEKEND	2009	153237341	PMFI
272	BCN-5471	CHEVROLET/SPIN 1.8 MT LTZ	2018	1169047502	PMFI
273	ATS-7644	FIAT/DOBLO	2011	306259087	PMFI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS					
274	AUE-7455	FIAT/UNO MILLE	2011	3357665181	PMFI
275	AUE-6280	FIAT/UNO MILLE	2011	335585922	PMFI
276	AUJ-9532	FIAT/DOBLO	2011	345008499	PMFI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
277	ARO-6805	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2009	156717468	PMFI
278	AVE-9269	CHANA	2012	459284126	PMFI
279	AXQ-9498	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	2013	592366443	PMFI
280	DUC-8A30	FIAT/PÁLIO ELX	2007	926993993	DOAÇÃO R.F
281	AXQ-6686	FIAT/DOBLO 1.4	2013	591455064	PMFI
282	BBS-2253	CHEV/SPIN 1.8 MT LTZ	2017	1134757520	PMFI
283	BAT-5968	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT LS	2016	1096533933	PMFI
284	BAT5969	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT LS	2016	1096532627	PMFI
285	QNX-6246	FIAT/STRADA HD WK CC E	2018	1144866887	PMFI
286	BCD-8514	CHEVROLET/SPIN 1.8	2018	1153025342	PMFI
287	BCD-8511	CHEVROLET/SPIN 1.8	2018	1153026900	PMFI
288	BBQ-9472	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT LS	2017	1133396230	PMFI
289	AWQ-3502	ÔNIBUS VOLARE	2012	511854625	PMFI
290	AWQ-3501	ÔNIBUS VOLARE	2012	511828748	PMFI
291	AWQ--3499	ÔNIBUS VOLARE	2012	511870469	PMFI
292	AWQ-6101	ÔNIBUS CARAVELLE 2.4	2012	511813546	PMFI
293	AWQ-6096	ÔNIBUS CARAVELLE 2.4	2012	511800312	PMFI
294	AWQ-6098	ÔNIBUS CARAVELLE 2.4	2012	511862490	PMFI



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					
295	AWN-3240	NISSAN LIVINIA	2012	508377935	PMFI
PROCON					
296	BCL-6734	CHEVROLET/SPIN 1.8 MT LTZ	2018	1166044146	PMFI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO					
297	BCZ--oD60	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOYE	2018	1185549711	PMFI
298	ANR-4493	GM/BLAZER EXECUTIVE	2006	881950506	PMFI
299	ARE-9D62	FORD/FOCUS 2.0	2009	135633621	PMFI
300	AWN-3244	NISSAN LIVINIA	2012	506850676	PMFI
301	AWP-6184	I/RENAULT/FLUENCE DYN20A	2013	525328467	PMFI
302	JGC1131	FIAT/PALIO ELX	2008	954477065	PMFI
303	AON-6313	CORSA SEDAN MAXX 1.8	2007	912308010	PMFI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
304	AUE-7484	FIAT/UNO MILLE	2011	335764177	PMFI
305	ANP-9B83	GM/MONTANA 1.8	2005	879546948	PMFI
306	ASY-6816	FORD/ECOSPORT	2010	231337183	PMFI
307	AMS-8411	FIAT/SIENA HLX 1.8	2004	852962002	PMFI
308	FLM-0435	CHEVROLET/CLASSIC	2013	552524514	PMFI
309	JFP-0E13	GM/BLAZER DLX 2.8 4X4X	2000	743958535	PMFI
310	AIM-3643	VW/KOMBI	1999	716444895	PMFI
311	BBU-0356	CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ	2017	1138104016	PMFI
312	ASP-4985	MMC/L200 SPORT 4X4 HPE	2006	209487798	PMFI
313	ANH-3272	FIAT/PALIO HLX	2206	870974386	PMFI
314	ALU-5997	VW/PARATI 1.6	2004	828667179	PMFI
315	JFQ-7D15	NISSAN/FRONTIER 4X4 XE 2.8 TDI	2005	853049920	PMFI
316	CQN-1991	GM/VECTRA GL 2.2	2000	730291855	PMFI
317	AMS-8D98	FIAT/SIENA HLX	2004	854386424	PMFI
318	ASY-6684	FORD/ECOSPORT	2010	231339402	PMFI
319	AMY-9B38	FIAT/DUCATO FURGÃO 2.8 DIESEL	2005	861019040	PMFI
320	AKO-6145	PICK UP CORSA ST	2003	792894189	PMFI
321	APS-0017	GOL/1000	1994	643511059	ESTADO PR
322	AMH-3373	GM/S-10 EXECUTIVE .8 4X4	2003	842293132	PMFI
323	BDB-3190	FORD/CARGO 1119 TURBO	2018	1190726987	PMFI
324	BDB-3191	FORD/CARGO 1119 TURBO	2018	1190476794	PMFI
325	BDB-3192	FORD/CARGO 1119 TURBO	2018	1190727860	PMFI
326	BDB-3182	FORD/CARGO 1119 TURBO	2018	1190725832	PMFI
327	BDB-3184	FORD/CARGO 1119 TURBO	2018	1190725506	PMFI
328	BDB-3187	FORD/CARGO 1119 TURBO	2018	1190725115	PMFI
329	BDB-3189	FORD/CARGO 1119 TURBO	2018	1190726553	PMFI
330	BDB-3181	FORD/CARGO 1119 TURBO	2018	1190726430	PMFI
CONSELHO TUTELAR					
331	AUE-7457	FIAT/UNO MILLE	2011	335764622	PMFI
332	AVJ-6214	FIAT/UNO MILLE	2012	466087381	PMFI



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

333	BDA-5G47	VW/FOX CONNECT 1.6 FLEX	2019	1189563379	PMFI
334	BDA-5G46	VW/FOX CONNECT 1.6 FLEX	2019	1189569474	PMFI
335	AXG-6343	FIAT/PÁLIO WEEKEND ATTRACTIV	2013	559213999	PMFI
336	AXG-6344	FIAT/PÁLIO WEEKEND ATTRACTIV	2013	559212119	PMFI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA					
337	ASY-7661	FORD/ECOSPORT	2010	231488700	PMFI
338	ASY-6142	FORD/ECOSPORT	2010	231229496	PMFI
339	ASY-6690	FORD/ECOSPORT	2010	231335334	PMFI
340	ASY-7658	FORD/ECOSPORT	2010	231500963	PMFI
341	ASY-6696	FORD/ECOSPORT	2010	231338872	PMFI
342	ASY-6120	FORD/ECOSPORT	2010	231238487	PMFI
343	ASY-6138	FORD/ECOSPORT	2010	231237251	PMFI
344	ASY-6144	FORD/ECOSPORT	2010	231231326	PMFI
345	ASY-7664	FORD/ECOSPORT	2010	231499809	PMFI
346	ASY-7660	FORD/ECOSPORT	2010	231498551	PMFI
347	ASE-7685	FORD/ECOSPORT	2009	193139260	PMFI
348	ATI-7260	FORD/RANGER	2010		PMFI
349	ATI-2172	FORD/RANGER	2010		PMFI
350	AHV-3667	VIVAN RQMCS	1998		PMFI
351	BEL-8G36	ECOSPORT SE 1.5	2020		PMFI
352	BEL-8G39	ECOSPORT SE 1.5	2020	1241904399	PMFI
353	BEL-8G43	ECOSPORT SE 1.5	2020	1241904976	PMFI
354	BEL-8G42	ECOSPORT SE 1.5	2020	1241905395	PMFI
355	BEL-8G41	ECOSPORT SE 1.5	2020	1241903155	PMFI
356	BEL-8G37	ECOSPORT SE 1.5	2020	1241904682	PMFI
357	AJG-6668	VIVAN RQCES	2000		PMFI
358	AZK-3673	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2	2014	1041574441	PMFI
359	AZK-3674	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2	2014	1041574676	PMFI
360	AZK-3675	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2	2014	1041573640	PMFI
361	AZK-3676	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2	2014	1041573151	PMFI
362	AZK-3677	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2	2014	1041572732	PMFI
363	BBY-4803	CHEVROLET/S10 ADV FD2 C. DUPLA	2018	1144765207	PMFI
364	BBY-4804	CHEVROLET/S10 ADV FD2 C. DUPLA	2018	1144753624	PMFI
365	BBY-4805	CHEVROLET/S10 ADV FD2 C. DUPLA	2018	1144737440	PMFI
366	BBY-4806	CHEVROLET/S10 ADV FD2 C. DUPLA	2018	1144740166	PMFI
367	BBY-4807	CHEVROLET/S10 ADV FD2 C. DUPLA	2018	1144743033	PMFI
368	BBY-6925	CHEVROLET/S10 ADV FD2 C. DUPLA	2018	1145339643	PMFI
369	BBY-6805	FIAT/PALIO WEKEND	2018	1143743110	PMFI
370	BCE-5349	FIAT/UNO DRIVE 1.0	2018	1154220467	PMFI



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

371	BCE-5354	FIAT/UNO DRIVE 1.0	2018	1154218691	PMFI
372	JKH-4211	NISSAN/FRONTIER 4X4 XE	2005	868675660	PMFI
373	BCQ-9025	FORD/ECOSPORT SE 1.5	2018	1174114042	PMFI
374	BCQ-9026	FORD/ECOSPORT SE 1.5	2018	1174112775	PMFI
375	BCQ-9027	FORD/ECOSPORT SE 1.5	2018	1174111388	PMFI
376	BCQ-9028	FORD/ECOSPORT SE 1.5	2018	1174106988	PMFI
377	BCI-8296	FIAT/PALIO WEKEND ADV TRYON	2018		PMFI
378	AZR-7326	M.BENZ/COMIL P ENG MC ON	2014	1047036620	PMFI
379	NHZ-8E51	GM/ASTRA SEDAN ADVANT	2008	122930240	PMFI
380	BCG-2571	CHEVROLET/ONIX HATCH 1.4	2018	1157119732	PMFI
381	BCG-2583	CHEVROLET/ONIX HATCH 1.4	2018	1157118353	PMFI
382	BCG-2586	CHEVROLET/ONIX HATCH 1.4	2018	1157144001	PMFI
383	BCL-4119	CHEVROLET/ONIX HATCH 1.4	2018	1165396170	PMFI
384	ERB-3953	FORD/ECOSPORT 2.0 XLT	2010	216291755	PMFI
385	BDR-3H21	FORD/KA SE 1.5 HÁ C	2019	1215846476	PMFI
386	LUU-6495	FORD/ECOSPORT/XLT 1.6	2006	885574282	PMFI
387	CPP-2529	FIAT/BRAVA	2000	727197304	PMFI
388	ANX-9178	PEUGEOT/BOXER	2006	890233012	PMFI
389	AMW-4147	FORD/ECOSPORT	2005		PMFI
390	AUE-7454	FIAT/UNO MILLE	2011	355764703	PMFI
391	AUE-7483	FIAT/UNO MILLE	2011	335765017	PMFI
392	AYN-9175	VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY	2014	1015103208	PMFI
393	AYN-9176	VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY	2014	1015104433	PMFI
394	DLR-2773	FIAT/STRADA 1.3 FIRE	2003	80016597	PMFI
395	DKY-1316	FIAT/DOBLO CARGO	2005	854313184	PMFI
396	ALR-2572	GM/MANTANA	2004	825512271	PMFI
397	BDO-0014	GM/ASTRA SEDAN	2005	961147570	PMFI
398	HLN-5457	VW/VOYAGE 1.6 COMFORTLINE	2011	281315086	PMFI
399	AQC-6244	RENAULT/MASTER BUS16 DCI	2008	967150574	PMFI
400	AKL-0610	MOTOCICLETA HONDA/XR 200R	2002	789009544	PMFI
401	AIP-5391	MOTOCICLETA HONDA/NX 350 SAHARA	1999	718723902	PMFI
402	AJH-6961	MOTOCICLETA HONDA/XR 200R	2000	737133562	PMFI
403	AAZ-3870	MOTOCICLETA HONDA/FALCON	2001	767421515	PMFI
404	AMO-4531	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	849837294	PMFI
405	AMZ-6190	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862115612	PMFI
406	AMZ-6192	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862116201	PMFI
407	AMZ-6198	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862115159	PMFI
408	AMZ-6209	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862115442	PMFI
409	AMZ-6214	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862090032	PMFI
410	AMZ-6216	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862116295	PMFI
411	AMZ-6227	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862114314	PMFI
412	AMZ-6233	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862115329	PMFI
413	AMZ-6234	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862114730	PMFI



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

414	AMZ-6311	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862114861	PMFI
415	AMZ-6313	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862114020	PMFI
416	AMZ-6314	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862115990	PMFI
417	AMZ-6346	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862114624	PMFI
418	AST-2579	MOTOCICLETA HONDA XR-300	2010	216769493	PMFI
419	AST-3091	MOTOCICLETA HONDA XR-300	2010	216756693	PMFI
420	AST-3098	MOTOCICLETA HONDA XR-300	2010	216617952	PMFI
421	AST-3559	MOTOCICLETA HONDA XR-300	2010	216747279	PMFI
422	AST-4285	MOTOCICLETA HONDA XR-300	2010	216752825	PMFI
423	AST-4435	MOTOCICLETA HONDA XR-300	2010	216764840	PMFI
424	AST-9934	MOTOCICLETA HONDA XR-300	2010	216761360	PMFI
425	ASW-6239	MOTOCICLETA HORNET 600	2010	226582256	PMFI
426	ASW-6241	MOTOCICLETA HORNET 600	2010	226585247	PMFI
427	ASW-6243	MOTOCICLETA HORNET 600	2010	226589765	PMFI
428	ASW-6245	MOTOCICLETA HORNET 600	2010	226583970	PMFI
429	ASW-6259	MOTOCICLETA HORNET 600	2010	226588386	PMFI
430	ASW-6264	MOTOCICLETA HORNET 600	2010	226586219	PMFI
431	ASW-6266	MOTOCICLETA HORNET 600	2010	226587355	PMFI
432	ASX-6512	MOTOCICLETA HORNET 600	2010	226591468	PMFI
433	AZP-1540	MOTOCICLETA YAMAHA/LANDER XTZ250	2013	1046869474	PMFI
434	AZP-1532	MOTOCICLETA YAMAHA/LANDER XTZ250	2013	1046876640	PMFI
435	AHD-5564	MOTOCICLETA YAMAHA/RD 135	1997	678373647	PMFI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
436		VISA			
437	ANC-7424	FIAT/UNO	2005	865513031	PMFI
438	ANC-7426	FIAT/UNO	2005	865513279	PMFI
439	APU-2960	FIAT/UNO	2008	955550653	PMFI
440	APQ-4632	CORSA	2007	950193674	PMFI
441	AMS-5603	CELTA	2005	854258396	PMFI
442	AMS-5609	CELTA	2005	854258388	PMFI
443	AOA-8676	FIAT/FIORINO	2006	894600842	PMFI
444	APY-7729	FIAT/DOBLO	2008	961668733	PMFI
445	AUK-7230	FIAT/UNO MILLE 1.0	2011	346602416	PMFI
446	ALN-8577	VW/KOMBI	2003	821463330	PMFI
447	AJF-2013	VW/KOMBI	2000	7330160980	PMFI
448	AKJ-3371	VW/KOMBI	2002	786552476	PMFI
449	AMR-8069	FORD/FIESTA	2005	853626839	PMFI
450	NSA-3C83	FIAT/STRADA WORKING 1.5 CE	2002	508379652	PMFI
451	AQP-1072	FIAT/UNO MILLE	2008	985951753	PMFI
452	ARS-2343	FIAT/UNO MILLE	2009	164391622	PMFI
453	AGZ-6351	GM/CORSA 1.6 MPFI	1997	673880907	CODEFI
454	ANH-3312	FIAT/PALIO HLX	2006	870974335	PMFI



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

455	ARV-5845	FIAT/PÁLIO	2010	170680584	PMFI
456	ARR-2383	FIAT/UNO	2009	163782016	PMFI
457	HLA-5934	TOPIC	2010	202700798	PMFI
458	ELZ-6882	TOYOTA/COROLLA XEI 1.8 FLEX	2009	164571380	DOAÇÃO R.F
459	AWA-6780	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2012	489917658	PMFI
460	AXQ-3125	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	2013	590211684	PMFI
461	AYN-4633	FIAT/FIORINO 1.4 EVO	2014	1014179405	PMFI
462	AWE-3620	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2012	495492418	PMFI
463	BBR-3051	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY	2017	1133683719	PMFI
464	BBR-3053	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY	2017	1133684766	PMFI
465	BBR-6134	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY	2017	1134273166	PMFI
466	BBU-9031	CHEVROLET/SPIN 1.8 MT LTZ	2017	1139448924	PMFI
467	BBU-9034	CHEVROLET/SPIN 1.8 MT LTZ	2017	1139444805	PMFI
468	BCQ-5782	CHEVROLET/SPIN 1.8 MT LTZ	2018	1173292729	PMFI
469	BDL-2C84	CHEVROLET/SPIN 1.8 MT PREMIER	2019	1206789341	PMFI
470	BDL-5F90	CHEVROLET/SPIN 1.8 MT PREMIER	2019	1207357623	PMFI
471	BES-5D30	CHEVROLET/SPIN 1.8 AT PREMIER	2021		PMFI
472	BBV-6561	VW/GOL TL MCV FLEX	2017	1140557693	PMFI
473	BBV-6562	VW/GOL TL MCV FLEX	2017	1140558495	PMFI
474	BBV-6563	VW/GOL TL MCV FLEX	2017	1140558827	PMFI
475	BBV-6564	VW/GOL TL MCV FLEX	2017	1140558673	PMFI
476	BBV-6566	VW/GOL TL MCV FLEX	2017	1140558770	PMFI
477	BCQ-9070	VW/GOL 1.0 MC 4	2018	1174369172	PMFI
478	BCQ-9071	VW/GOL 1.0 MC 4	2018	1174366459	PMFI
479	BDH-6183	VW/GOL 1.6 MSI	2019	1201051409	PMFI
480	BCW-9H54	RENAULT/MASTER MBUS	2018	1183575740	PMFI
481	BCQ-9072	VW/GOL 1.0 MC 4	2018	1174368591	PMFI
482	BCQ-9073	VW/GOL 1.0 MC 4	2018	1174369857	PMFI
483	BCQ-9074	VW/GOL 1.0 MC 4	2018	1174370910	PMFI
484	BCQ-9076	VW/GOL 1.0 MC 4	2018	1174367420	PMFI
485	BCQ-9077	VW/GOL 1.0 MC 4	2018	1174412345	PMFI
486	BDG-4F57	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2019	1198975633	PMFI
487	BDG-4F59	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2019	1198976125	PMFI
488	BDG-4F60	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2019	1198975056	PMFI
489	BDG-4F62	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2019	1198974130	PMFI
490	BET-5101	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2021	1250373694	PMFI
491	BET-5105	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2021	1250375492	PMFI
492	BET-5114	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2021	1250370202	PMFI
493	BET-5117	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2021	1250372531	PMFI
494	BET-5120	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2021	1250371187	PMFI
495	BET-5121	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2021	1250370687	PMFI
496	BET-5124	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2021	1250374437	PMFI
497	BET-5126	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2021	1250374950	PMFI



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

498	BET-5127	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2021	1250375212	PMFI
499	BET-5130	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2021	1250372906	PMFI
500	BES-5D30	CHEVROLET/SPIN 1.8 AT PREMIER	2021	1249373155	PMFI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
501		SAMU			
502	ATO-2871	GM/CELTA LIFE 1.0	2011	281351937	PMFI
503	ATO-2869	GM/CELTA LIFE 1.0	2011	281353328	PMFI
504	AQS-3376	FIAT DOBLÔ AMBULÂNCIA	2008	990649628	PMFI
505	AOK-4175	FIAT/UNO MILLE FIRE	2012	907982379	PMFI
506	AVH-7747	FIAT/DUCATO AMBULÂNCIA	2010	461297191	PMFI
507	AUG-7484	FIAT/UNO MILLE FIRE	2011	338983180	PMFI
508	AQN-4703	FIAT/UNO MILLE	2008	983630437	PMFI
509	ANG-0723	FIAT/UNO MILLE	2005	869460994	PMFI
510	ANG-0728	FIAT/UNO MILLE	2005	869460986	PMFI
511	ANG-0731	FIAT/UNO MILLE	2005	869460978	PMFI
512	ANK-0230	FIAT/UNO MILLE	2006	874146402	PMFI
513	ANG-0663	FIAT/UNO MILLE	2005	869460935	PMFI
514	ANG-0671	FIAT/UNO MILLE	2005	869460951	PMFI
515	AQP-1072	FIAT/UNO MILLE	2008	985951753	PMFI
516	AUG-7615	FIAT/UNO MILLE	2011	339095911	PMFI
517	AUG-7620	FIAT/UNO MILLR	2011	339097841	PMFI
518	AOK-4175	FIAT/UNO MILLE	2007	907982379	PMFI
519	BDK-1C82	RENAULT/MASTER JM 16	2019	1204905280	PMFI
520	BDK-1C83	RENAULT/MASTER JM 16	2019	1204901608	PMFI
521	BDK-1C87	RENAULT/MASTER JM 16	2019	1204903511	PMFI
522	BCH-5D07	I/M.BENZ 415 EUROLAF AMB	2017	1158412255	PMFI
523	BCH-5D08	I/M.BENZ 415 EUROLAF AMB	2017	1158418253	PMFI
524	BCH-5D09	I/M.BENZ 415 EUROLAF AMB	2017	1158420452	PMFI
525	BCH-5D10	I/M.BENZ 415 EUROLAF AMB	2017	1158421203	PMFI
526	BCH-5D11	I/M.BENZ 415 EUROLAF AMB	2017	1158422200	PMFI
527	BCH-5D12	I/M.BENZ 415 EUROLAF AMB	2017	1158423176	PMFI
528	BCT-9104	I/RENAULT KANGOO REVES	2017	1177875117	PMFI
529	BDT-6H81	RENAULT/MASTER TRANSF AMBULANCIA A	2019	1218853694	PMFI
530	BCY-1G19	RENAULT/MASTER MAR P CAD	2007	1182069441	PMFI
531	BCV-8A59	I/RENAULT KANGOO MARIMAR	2017	1180156754	PMFI
532	BCT-1J18	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY	2018	1177516265	PMFI
533	BCT-1J21	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY	2018	1177507673	PMFI
534	AON-3448	IVECO AMBULÂNCIA	2004	910219915	PMFI
535	AJH-8272	IVECOFIAT	1999	737017155	PMFI
536	APL-6707	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA	2006	931665752	PMFI
537	ATV-3236	FIAT/DUCATO AMBULÂNCIA	2010	307245713	PMFI
538	AWQ-4787	RENAULT MASTER RONTAN	2012	511789742	PMFI



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

539	AVH-7747	FIAT/DUCATO MAXI LONG 2.3 T.ALTO	2010	317168410	PMFI
540	AVA-0160	FIAT/MASTER 2.5	2010		PMFI
541	AVQ-8960	RENAULT MASTER AMB.	2012	476664438	PMFI
542	AWQ-4788	RENAULT MASTER RONTAN	2012	507789474	PMFI
543	BAR-6614	REANAULT /MASTER	2015	1078262559	PMFI
544	ASN-7175	MOTOCICLETA YAMAHA	2008	204165695	PMFI
545	BAX-3987	MOTOCICLETA YAMAHA/LANTER XTZ 250	2008	1047050428	PMFI
546	AZM-9640	RENAULT/MASTER/AMB	2015	1045463750	PMFI
547	AZN-8646	RENAULT/MASTER/AMB	2015	1046851974	PMFI
548	AUO-0649	FIAT/DUCATO	2011	363202200	PMFI
549	BCA-6766	RENAULT/MASTER TRANS A	2018	1148350826	PMFI
550	ATO-1443	FIAT/SIENA	2011	281140804	PMFI
551	AIP-1180	CHEVROLET S-10	1986	519661478	PMFI
552	AGE-3179	FIAT/PÁLIO	2001	773860649	PMFI
553	AKP-0699	FIAT/PÁLIO	2002	783934672	PMFI
554	AGE-0841	PICK-UP	2001	773582584	PMFI
555	AGE-4784	PICK-UP	2001	774158204	PMFI
556	AGE-0839	PICK-UP	2001	773584196	PMFI
557	CDV-5603	PICK-UP	2001	773065822	PMFI
558	AKO-7898	PICK-UP	2002	973868009	PMFI
559	AKO-6456	CHEVROLET S-10	2002	793965891	PMFI
560	ANK-7052	CHEVROLET S-10	2006	875009816	PMFI
561	AJN-2658	TOYOTA BANDEIRANTES	2000	744918812	PMFI
562	ANN-1137	CHEVROLET S-10	2006	877872490	PMFI
563	ACM-1673	FORD/D-20	1991	601737121	PMFI
564	ACM-1683	FORD/D-20	1991	601737067	PMFI
565	AJN-2662	TOYOTA BANDEIRANTES	2000	744917751	PMFI
566	AHG-0759	FORD/F-1000	1997	681312424	PMFI
567	ACA-4323	FORD/C-20	1991	600271188	PMFI
568	AJI-3517	VW/KOMBI	2000	737897295	PMFI
569	AFZ-5976	TOWNER COACH FULL	1995	650912284	PMFI
570	JZN-5008	GM/CORSA WIND	1998	709419015	PMFI
571	AJI-0674	PICK-UP	2000	737406011	PMFI
572	AZP-1721	I/TOYOTA HILUZ CD 4X4 SRV	2010	256480877	PMFI
573	ATN-6595	I/TOYOTA HILUX CD 4X2	2005	280344686	PMFI
574	CMW-9959	NISSAN/FRONTEIR XE/TIT	2005	862444004	PMFI
575	CMW-8795	NISSAN/FROntIER 4X4 XE	2005	862904749	PMFI
576	CMW-9741	NISSAN/FRONTER 4X4 XE	2005	863823092	PMFI
577	AIH-5217	VW/KOMBI	1985	539551023	PMFI
578	JKH-8921	VW/KOMBI	2006	877312834	PMFI
579	JKH-9731	VW/KOMBI	2006	877313903	PMFI
580	ANB-1511	MOTOCICLETA HONDA	2005	861495250	PMFI



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

581	ASN-7460	VW/KOMBI	2009	204158150	PMFI
582	ASN-7170	MOTOCICLETA YAMAHA	2007	204164028	PMFI
583	ANH-3263	FIAT/PÁLIO HLX FLEX	2005	870974378	PMFI
584	ANK-2748	PÁLIO WEEKEND	2006	874444047	PMFI
585	APA-4809	FIAT/UNO	2007	929350472	PMFI
586	AQN-7134	FIAT/UNO MILLE	2008	983630992	PMFI
587	AKP-0699	FIAT/UNOPÁLIO	2002		PMFI
588	AOK-4176	FIAT/UNO MILLE	2007	907982778	PMFI
589	AFC-5227	FIAT/UNO ELECTRONIC	1995	630874972	PMFI
590	GPD-9457	CHEVROLET D20	1991	122358554	PMFI
591	BED-0J73	CAMIONETE S10 SORT GLS	2019	1230992372	PMFI
592	BED-0J72	CAMIONETE S10 LS	2019	1230992917	
593	BCS-7G25	MMC/L200 TRITON SPT GL	2018	1164477843	PMFI
594	BEX-9D18	REBOQUE /R/RADIAL RCT 2002 (CASTRAMÓVEL)	2020	1255762583	PMFI
OUVIDORIA DO MUNICIPIO					
595	NDL-3444	TOYOTA/COROLLA XEI 1.8 FLEX	2007	932229670	PMFI
CONTROLADORIA GERAL					
596	ANE-6B30	FIAT/PÁLIO WEEKEND HLX FLEX	2005	867702320	PMFI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					
597	BBU-5958	FIAT/SIENA	2017	1138945053	PMFI
598	AUK-7218	FIAT/UNO MILLE	2011	346600596	PMFI
ENTIDADES / AÇÃO SOCIAL					
599	AUX-3689	VW/GOL 1.0 G IV	2011	420468382	PMFI
600	AUZ-5952	VW/GOL 1.0 G IV	2012	451476476	PMFI
601	AVZ-5245	VW/KOMBI	2012	488390729	PMFI
602	AVZ-5396	VW/KOMBI	2012	488394538	PMFI
603	AKH-3989	VW/KOMBI	2002	784103780	PMFI
ADIFI					
604	BCB-1243	NOVO GOL TL MCV TRACK 1.0	2018	11449208713	PMFI
SECRETARIA DIREITOS HUMANOS					
605	EUD-1762	FIAT/LINEA ABSOLUTE 1.9	2011	284746320	DOAÇÃO R.F
606	ASF-2165	GM/CELTA SPIRIT	2010	193605724	DOAÇÃO R.F
607	AXI-8570	RENAULT/LOGAN	2013	567433137	DOAÇÃO R.F

Arq. Luis Cezar Furlan
Secretario Municipal de Obras

MODELO II
PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ IE _____
Endereço: _____
Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

E-mail _____
 Banco..... Agência Bancaria Conta Corrente nº

A
 Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
 Diretoria de Licitações e Contrato
Pregão Eletrônico nº 084/2022

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação	UN.	QTDE	Marca	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
TOTAL GERAL R\$						

Condições de Pagamento:
 Prazo de Entrega: 12 (doze) meses;
 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ___ de _____ de 2022.

Atenciosamente

 Representante Legal da Proponente
 Nome.:RG.: CPF.:

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO³

³ Assinatura do Contrato somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 280, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede _____, neste ato representada pelos Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na cidade de _____, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de combustíveis _____, para abastecimento da frota de veículos do Município de Foz do Iguaçu, _____, de acordo com quantidade e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA poderá requerer o reajuste de seu contrato anualmente tendo como base os índices oficiais de inflação ou a qualquer tempo no caso do comprovado desequilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO em virtude da ocorrência de algum evento que se enquadre na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do item nº ____ sendo o preço unitário do objeto de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____) daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados à conta da dotação:

DOTAÇÃO	RECURSOS
15.03.04.122.0150.2139.339030.1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dia após o abastecimento, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento, cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico nº ____/2022.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

a1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Primeiro

A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de duração do Contrato: **12 (doze) meses**, após assinatura do Contrato, **podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos caso haver saldo**, por tratar de forma contínua, prevista no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Será admitida alteração unilateral do presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO, na forma prevista no artigo, 58, inciso I da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A alteração unilateral, devidamente certificada, também poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

- Quando conveniente a substituição da garantia da execução;
- Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contratação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se: a) a empresa deverá fornecer o(s) produto (s) em conformidade com os requisitos do Anexo I - Termo de Referência e os anexos do edital, sob condições de devolução, mesmo após o recebimento, com custas por conta da contratada. Ainda, poderá acarretar as penalidades previstas na Lei de Licitações; b) possuir instalações com infra-estrutura mínima e pessoal qualificado para a distribuição e abastecimento da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu; c) realizar o abastecimento dos veículos do Município de acordo com as Normas Técnicas e obrigações constantes deste termo. A Secretaria Municipal de Obras de Foz do Iguaçu, poderão solicitar resultado de análise de amostras dos combustíveis, ou ainda, solicitar amostras para efetuar análise de qualidade dos combustíveis para certificação de que os mesmos se encontram de acordo com as Normas da ABNT e ANP; d) a contratada deverá fornecer requisição (Eletrônica) em duas vias, conforme especificações abaixo:

- I) data do abastecimento;
- II) a quantidade de litros fornecida;
- III) o tipo de combustível;
- IV) o valor do litro de combustível;
- V) o valor total da litragem abastecida;
- VI) a marca e o tipo do veículo;
- VII) a placa do veículo;
- VIII) a quilometragem do veículo;
- IX) o nome do condutor do veículo;
- X) a assinatura do funcionário da licitante vencedora.

e) responsabilizar-se pelo preenchimento da requisição (Eletrônica) fornecida no momento do abastecimento; f) abastecer, somente os veículos deste Município que integrem a frota do Município, conforme relação de veículos informada no **ANEXO I – A**; g) realizar o abastecimento dos veículos por meio de funcionários treinados e qualificados para tal; h) verificar sempre se o veículo a ser abastecido consta da relação fornecida pelo órgão requisitante; i) A relação de veículos que consta neste Termo de Referência (**Anexo I – A**), somente será poderá ser alterada com autorização da Secretaria Municipal de Obras de Foz do Iguaçu; j) garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, que deverão obedecer às especificações determinadas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado; i) fornecer, quando solicitado, no decorrer da vigência contratual, cópia autenticada do Teste de Estanquidade (Certificado de Estanquidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível) com validade no presente exercício; k) Enviar no período de vigência do Contrato as Notas Fiscais de Compra dos referidos combustíveis na Distribuidora, ao Fiscal do Contrato.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Manter durante toda o fornecimento do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

- **Gestor do Contrato: Ivatan Batista dos Reis**
- **Fiscal do Contrato: Sr. Waldir Tessaro.**

Caberá ao fiscal do contrato, acompanhar a prestação dos serviços, conforme expedição da ordem de serviços.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA – DO PERCENTUAL DE DESCONTO E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO;

O valor do (s) combustível (is) (Gasolina Comum e Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10) dos **item nº 01, 02 e 03**, deves (ã) ser (em) pela **SOMA do PREÇO MÍNIMO e PREÇO MÉDIO da (ANP) para prática dos reequilíbrios**, conforme valores relativos à tabela de Síntese dos Preços Praticados da ANP, relativamente a cidade de Foz do Iguaçu/PR ou a mais próxima do Município, obtidas através do site; <http://www.anp.gov.br/preço/prc/ResumoPorMunicipioPosto.asp>.

O preço por litro da **Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S - 10**, e Agente Redutor de Emissões Nox Para Gases de Escapes em Veículos Equipados Com Sistema **SCR** poderão ser autorizados os **Reequilíbrio Econômico Financeiro**, para mais ou para menos, na mesma época e no mesmo porcentual, caso haja variação no(s) preço(s) praticado(s) pela(s) distribuidora (s), autorizado ou determinado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, por Nota Fiscal da Distribuidora que o aumento comprove que esta acima da tabela ANP (média de preço), outro Órgão que venha a substituí-la, conforme previsto no Art. 65, II, d, da Lei 8666/93, atos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis.

Caso a Contratada venha praticar junto ao mercado promocional inferior ao Valor contratado, com reajuste através do **Preço Mínimo e Preço Médio** da Tabela Mensal de Levantamento de Preço da ANP – Agência Nacional de Petróleo - <http://www.anp.gov.br/preço/prc/ResumoPorMunicipioPosto.asp>, deverá repassar tal preço à Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o licitante fica sujeito às seguintes penalidades:

- I. Pela inexecução parcial do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, **sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% do valor da parcela inadimplida;**
- II. Pela inexecução total do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, **sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.**
- III. Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias: **Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.**
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

Pelo não cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O CONTRATADO deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do fornecimento ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Segundo

Também, obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente Contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

Parágrafo Primeiro

A rescisão poderá ser ainda:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes;
- III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo

A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei 8.666/93;
- III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devida;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Terceiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, ___ de _____ de 2022.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Contratado

Assinado digitalmente por
NILTON APARECIDO
BOBATO:64806103934
CPF: (64806103934)
Data: 02/06/2022 12:44



Este documento foi assinado digitalmente por Nilton Aparecido Bobato.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 7ef55339-3b1b-47df-aa08-a6d0e08dfd4e.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **84/2022**

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=7ef55339-3b1b-47df-aa08-a6d0e08dfd4e&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

7ef55339-3b1b-47df-aa08-a6d0e08dfd4e

Hash do Documento

BB07DE79633FF1B9336F9CDECCBA9F3700C35C2A317485B1304EF9AD846A127B

Anexos

EDITAL PE 084 COMBUSTIVEL.pdf - **0bf18494-34fa-46cf-a6ce-433af4573666**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/06/2022 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: 64806103934 em 02/06/2022 12:44:13 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.